



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DECRETO Nº 2.448, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

**Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2013, e
Dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias *11/02/2013 (segunda-feira) e 13/02/2013 (quarta-feira)*, em virtude do Carnaval de 2013.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala a fim de garantir a continuidade dos seus serviços.

Parágrafo Único – A Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, dentro de suas atribuições legais, deverá apoiar as festividades do Carnaval 2013, para o que se fizer necessário.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar-se de forma a garantir a prestação eficiente dos serviços de Urgência e Emergência, bem como o atendimento dos agendamentos prévios de consultas a serem atendidos nas gerências locais, microrregionais e macrorregional.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Saúde e expedirá Portaria Interna dispondo sobre a organização das escalas e plantões para atendimento do constante do art. 3º deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por intermédio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura deverá organizar-se para amplo apoio às festividades do Carnaval 2013, inclusive no tocante à fiscalização, estabelecendo para tanto plantão/escala de trabalho com os servidores da respectiva Pasta.

Parágrafo Único – A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura deverá também cumprir e fazer cumprir as recomendações da Promotoria de Justiça desta Comarca, constantes da Recomendação de 23 de janeiro de 2013, no sentido de adotar todas as medidas administrativas tendentes a prevenir e/ou mitigar impactos à Lagoa Central, a sua orla e ao seu entorno durante as festividades carnavalescas de 2013, bem como responsabilizar-se por comprovar para a Promotora de Justiça a adoção das medidas sugeridas pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de janeiro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal